



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 16787/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de São José de Caiana
DATA DE ENTRADA: 15/02/2023
ASSUNTO: Licitação - 00002/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) -
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA NA
ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS SAGRES
DIÁRIO E MENSAL ORÇAMENTO ELABORAÇÃO DO RGF
PCA ANUAL ENTRE OUTROS JUNTO A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB
INTERESSADOS: Jandui Rodrigues de Almeida



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023,
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, SAGRES DIÁRIO E MENSAL, ORÇAMENTO, ELABORAÇÃO DO RGF, PCA ANUAL ENTRE OUTROS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

FUNDAMENTO: art. 25, inciso II da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Os recursos serão oriundos do Orçamento de 2023, com recursos próprios/FPM/ICMS:

01.010 Câmara Municipal;

01 031 2001 2001 - Manutenção das Atividades Legislativas;

Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesa - 3390.3599 SERVIÇOS DE CONSULTORIA, 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CONTRATADO: LOURIVAL FLORENTINO SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI – CONJUTEC, CNPJ nº 11.596.010/0001-58, com sede a Rua Jose Pereira Lima, S/n, Centro, São Jose de Caiana - PB, representada Pelo Contador, Conselho Regional de Contabilidade Seccional da Paraíba Nº. 9071/o-1, CPF nº 035.260.444-14 e RG 2.038.788 2ª via, endereço residencial situado a Av. Getúlio Vargas, S/n, 1º Andar, Centro, Itaporanga – PB.

VALOR GLOBAL: O preço total da contratação do serviço será de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), com o valor mensal de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) e deverá ser pago mensalmente na tesouraria da contratante.

Ratifico a Decisão, nos termos do art. 26, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do senhor supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, capit. Da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

Gabinete Constitucional do Município de São José de Caiana - PB, 05 de janeiro de 2023.

JANDUÍ RODRIGUES DE ALMEIDA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/02/2023 às 15:35:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 16787/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jandui Rodrigues de Almeida.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José de Caiana
Número da Licitação: 00002/2023
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 05/01/2023
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de São José de Caiana
Modalidade: Inexigibilidade
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 55.200,00
Fontes de Recursos: Recursos Diversos (2900).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSIS SAGRES DIÁRIO E MENSAL ORÇAMENTO ELABORAÇÃO DO RGF PCA ANUAL ENTRE OUTROS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 5
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 55.200,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CONJUTEC, GESTÃO PÚBLICA E TECNOLOGIA LTDA - ME
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.596.010/0001-58
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	b71763a3710bf7057004c8f9f6a33728

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 06 de janeiro de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaely Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-
000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA
OPÇÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 0001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2023

OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica Especializada, junto a Câmara Municipal de São José de Caiana – PB.

Fundamento: arts. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2023, recursos próprios/FPM/ICMS.

01.010 Câmara Municipal;

01 031 2001 2001 - Manutenção das Atividades Legislativas;

Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesa - 3390.3599 SERVIÇOS DE CONSULTORIA, 3390.3699 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CONTRATADO: Diorgennes Kaio Xavier da Silva, portador do CPF nº 089.953.874-67 e OAB - PB nº 24.774.

VALOR GLOBAL: O preço total da contratação do serviço será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com o valor mensal de 4.000,00 (quatro mil reais) e deverá ser pago mensalmente na tesouraria da contratante.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade.

São José de Caiana - PB, 05 de janeiro de 2023.

JANDUÍ RODRIGUES DE ALMEIDA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, SAGRES DIÁRIO E MENSAL, ORÇAMENTO, ELABORAÇÃO DO RGF, PCA ANUAL ENTRE OUTROS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

FUNDAMENTO: arts. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Os recursos serão oriundos do Orçamento de 2023, com recursos próprios/FPM/ICMS:

01.010 Câmara Municipal;

01 031 2001 2001 - Manutenção das Atividades Legislativas;

Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesa - 3390.3599 SERVIÇOS DE CONSULTORIA, 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CONTRATADO: LOURIVAL FLORENTINO SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI – CONJUTEC, CNPJ nº 11.596.010/0001-58, com sede a Rua Jose Pereira Lima, S/n, Centro, São Jose de Caiana – PB.

VALOR GLOBAL: O preço total da contratação do serviço será de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), com o valor mensal de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) e deverá ser pago mensalmente na tesouraria da contratante.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade.

São José de Caiana - PB, 05 de janeiro de 2023.

JANDUÍ RODRIGUES DE ALMEIDA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE N.º 0001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2023

CONTRATO N.º. 0001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

CONTRATADO: Diorgennes Kaio Xavier da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 050.170.704-27 e RG 4.334.097 SSP/PB, ADVOGADO sob número 27637 OAB/PB, residente e domiciliado na Rua Padre Lourenço, 252, Centro - Itaporanga – PB.

FUNDAMENTO: art. 25, inciso II da Lei 8.666/93

PROCESSO: Inexigibilidade 001/2023

OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica Especializada, junto a Câmara Municipal de São José de Caiana – PB.

VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com o valor mensal de 4.000,00 (quatro mil reais).

VIGENCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2023.

SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, 05 de janeiro de 2023.

JANDUÍ RODRIGUES DE ALMEIDA

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DE
CAIANA

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

Impresso por convidado em 28/07/2024 16:23. Validação: 4102.0145.5BAB.EEC5.1FAF.0570.56E3.2344.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 06 de janeiro de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023,
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2023.

CONTRATO Nº. 0002/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA – PB.

CONTRATADO: LOURIVAL FLORENTINO SERVIÇOS
CONTÁBEIS EIRELI – CONJUTEC, CNPJ nº 11.596.010/0001-
58, com sede a Rua Jose Pereira Lima, S/n, Centro, São Jose de
Caiana – PB.

FUNDAMENTO: art. 25, inciso II da Lei 8.666/93

PROCESSO: Inexigibilidade 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, NA
ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, SAGRES
DIÁRIO E MENSAL, ORÇAMENTO, ELABORAÇÃO DO
RGF, PCA ANUAL ENTRE OUTROS JUNTO A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

VALOR: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais),
com o valor mensal de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2023 de 2023

SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, 05 de janeiro de 2023.

JANDUÍ RODRIGUES DE ALMEIDA

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DE CAIANA/PB.

Gabinete do prefeito, São José de Caiana-PB, 05 de
janeiro de 2023.

Publique-se.

Cumpra-se.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal Constitucional

CNPJ: 08.891.541/0001-69



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DE
CAIANA

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

[PDF] Publicidade do(s) contrato (s). Doc. 16787/23. Data: 15/02/2023 15:48. Responsável: Janduí R. de Almeida.
Impresso por convidado em 28/07/2024 16:23. Validação: 4102.0145.5BAB.EEC5.1FAF.0570.56E3.2344.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
“CASA JOÃO LEITE DE LACERDA”
CNPJ: 24.508.343/0001-20

CONTRATO/CMSJC Nº. 002/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA** E A EMPRESA **LOURIVAL FLORENTINO SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI – CONJUTEC**, CNPJ nº **11.596.010/0001-58**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSESSORIA CONTÁBIL.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 24.508.343/0001-20, com sede na Av. Prefeito Anatalício Lopes da Silva, 109, Centro, CEP: 58.784-000, São José de Caiana/PB, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o senhor **JANDUÍ RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LOURIVAL FLORENTINO SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI – CONJUTEC**, CNPJ nº 11.596.010/0001-58, com sede a Rua Jose Pereira Lima, S/n, Centro, São Jose de Caiana - PB, representada Pelo Contador, Conselho Regional de Contabilidade Seccional da Paraíba Nº. 9071/o-1, CPF nº 035.260.444-14 e RG 2.038.788 2ª via, endereço residencial situado a Av. Getúlio Vargas, S/n, 1º Andar, Centro, Itaporanga – PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato tendo em vista as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSIS, SAGRES DIÁRIO E MENSAL, ORÇAMENTO, ELABORAÇÃO DO RGF, PCA ANUAL ENTRE OUTROS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO** a importância de O preço total da contratação do serviço será de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), com o valor mensal de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) e deverá ser pago mensalmente na tesouraria da contratante mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento da mensalidade correrá por conta do Orçamento Programa da **CONTRATANTE**, os recursos serão oriundos do Orçamento de 2023, com recursos próprios/FPM/ICMS:

01.010 Câmara Municipal;

01 031 2001 2001 - Manutenção das Atividades Legislativas;

Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesa - 3390.3599 SERVIÇOS DE CONSULTORIA, 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE

4.1. A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADO.

5.1 Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

5.2 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

5.3 Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

5.4. Arcar com os eventuais prejuízos à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

5.5.A permanência da **CONTRATADO** junto a Sede da EDILIDADE, nos serviços de assessoria jurídica, incorrerá por conta da Edilidade.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
“CASA JOÃO LEITE DE LACERDA”
CNPJ: 24.508.343/0001-20

6.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima entre os dias 20 ou 30 de cada mês do ano de 2023 a CONTRATADO, realizando o desconto do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS).

6.3. Notificar a CONTRATADO, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

6.4. A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADO todos os materiais de expediente, bem como, os elementos necessários para a execução dos serviços contratados.

6.5. Obrigam-se a CONTRATANTE e a CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93.

7.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos da CONTRATADO em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei 8.666/93, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADO, mediante protocolo.

CLÁUSULA OITAVA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

8.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO

9.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Contrato, a CONTRATADO fica sujeita a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

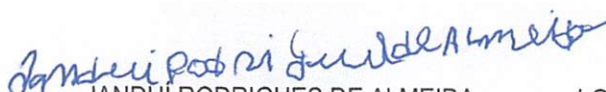
11.1.– Proposta da CONTRATADO e certidões de regularidade fiscal.

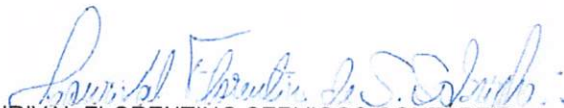
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga - Estado da Paraíba.


12.2 - E, por estarem assim, justas e CONTRATADOS, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

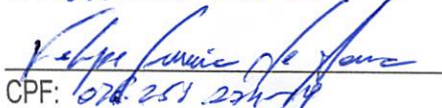
SÃO JOSÉ DE CAIANA (PB), 05 de janeiro de 2023.


JANDUI RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara do Município de SÃO
JOSÉ DE CAIANA - PB.
CONTRATANTE


LOURIVAL FLORENTINO SERVIÇOS CONTÁBEIS
EIRELI – CONJUTEC
CNPJ nº 11.596.010/0001-58
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


CPF: 088.022.324-31


CPF: 078.251.274-79

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "CONJUTEC, GESTÃO PUBLICA E TECNOLOGIA LTDA"

Os abaixo assinados, **FLAMAREON CARLOS HONORIO RICARTE**, brasileiro, natural de Itaporanga/PB, nascido em 28 de Fevereiro de 1980, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado inscrito na OBA/PB sob o n.º 12084, R.G 2.330.112 SSP/PB, e CPF sob n.º 010.207.464-08, residente e domiciliado na Rua Julia Freire 1351, apartamento 205, expedicionários, João Pessoa/PB, CEP 58.041-000 e CPF 010.207.464-08, **LOURIVAL FLORENTINO DE SOUZA SOBRINHO**, brasileiro, natural de São Paulo, nascido em 28 de Dezembro 1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade, inscrito no CRC/PB sob n.º 9071/o-1, residente e domiciliado na Av. Getulio Vargas, s/n, 1º andar, centro, Itaporanga, Paraíba, CEP 58.780-000, RG 2.038.788 (2ª via) SSP/PB e CPF 035.260.444-14, resolvem constituir uma sociedade limitada, que se regerá pelas leis vigentes e pelas cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a denominação social de: "CONJUTEC, GESTÃO PUBLICA E TECNOLOGIA LTDA "

CLAUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá sede e foro na Rua Jose Ferreira da Fonseca, s/n Centro, Itaporanga, CEP: 58.780-000, podendo abrir filiais, sucursais ou agências em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA TERCEIRA: A Sociedade terá como objetivo de negocio: atividades de contabilidade, CNAE 6920-6/01; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, CNAE 8599-6/04 e desenvolvimento de programas de computador sob encomenda CNAE 6201-5/00.

CLAUSULA QUARTA: O Capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizada neste ato em moeda corrente do país, assim Subscritas:

	Cotas	Valor
FLAMAREON CARLOS HONORIO RICARTE	15.000	15.000,00
LOURIVAL FLORENTINO DE SOUZA SOBRINHÒ	<u>15.000</u>	<u>15.000,00</u>
	30.000	30.000,00

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito da transferência para sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **FLAMAREON CARLOS HONORIO RICARTE**, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja e, favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SETIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do Balanço Patrimonial e do Balanço Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLASULA OITAVA: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará (ao) administrador (es) quando dor o caso.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:
"CONJUTEC, GESTÃO PÚBLICA E TECNOLOGIA LTDA"**

CLASULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA: O sócio administrador fará jus a uma remuneração mensal a título de Pro Labore cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, ficando as responsabilidades técnicas pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade assim distribuídas entre os sócios:

- a) - **FLAMAREON CARLOS HONORIO RICARTE**, advogado, inscrito na OAB/PB sob n.º 12.084/PB, responderá consultoria em gestão empresarial.
- b) - **LOURIVAL FLORENTINO DE SOUZA SOBRINHO**, técnico em contabilidade, inscrito no CRC/PB sob n.º responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/46, salvo aqueles previsto na alínea C;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A sociedade iniciará suas atividade da data registro da JUCEP e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica de eleito o foro da cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: O administrador declara sob penas da Lei, de que não este impedido de exercer a administração da sociedade, pôr Lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime de falimentar, de prevaricação. Peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por se estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada para o registro e arquivos na Junta Comercial do Estado da Paraíba, uma via por ela endereçada a repartição competente da Receita Federal e as demais vias, depois de anotadas, devolvidas para controle da sociedade.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:
"CONJUTEC, GESTÃO PÚBLICA E TECNOLOGIA LTDA"

Itaporanga /PB, 04 de Dezembro de 2009.

Testemunhas:

Francisca Lopes da Silva e Claudino
Francisca Lopes da Silva Claudino
RG 1.087.228 SSP/PB

Edna Telma Lemos de Sousa
Edna Telma Lemos de Sousa
RG. 3.322.135 SSP/PB

Flamareon Carlos Honorio Ricarte
FLAMAREON CARLOS HONORIO RICARTE

Lourival Florentino de Souza Sobrinho
LOURIVAL FLORENTINO DE SOUZA SOBRINHO

Reconheço a(s) firma(s) de

Flamareon Carlos Honorio Ricarte
Lourival Florentino de Souza Sobrinho
08/12/2009
Maria Ivete Fonseca Finto
Maria Ivete Fonseca Finto
2ª TABELA

SERVÍCIO NOTARIAL
2º CARTÓRIO
AV. GETÚLIO VARGAS, 116 - TEL.: (83) 3451-2243
ITAPORANGA - PARAÍBA

Maria Ivete Fonseca Finto
TITULAR

Maria Auxiliadora S. Moreira
SUBREVENTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 02/02/2010 SOB Nº: 25200516770
Protocolo: 10/000972-7, DE 15/01/2010

CONJUTEC, GESTÃO PÚBLICA E
TECNOLOGIA LTDA

Neucyr Chaves Rolim

NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

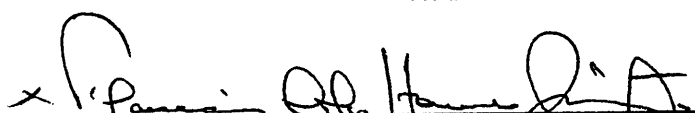
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

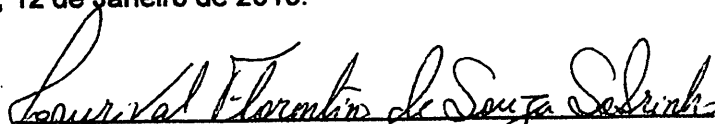
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA PARAIBA

A Sociedade **CONJUTEC GESTAO PUBLICA E TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida na RUA JOS FERREIRA DA FONSECA, SN, CENTRO, ITAPORANGA, PB, CEP: 58.780-000, requer a Vossa Senhoria arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição d CROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ITAPORANGA/PB - PB, 12 de Janeiro de 2010.



 Sócio: FLAMAREON CARLOS HONORIO RICARTE

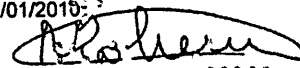

 Sócio: LOURIVAL FLORENTINO DE SOUZA SOBRINHO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 

Giuseppe Marconi C. da Souza
 Juizador Singular

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/02/2010-SOB Nº: 20100009735
 Protocolo: 10/000973-5, DE 15/01/2010;
 Empresa: 25 2 0051677 0
 CONJUTEC GESTÃO PÚBLICA E
 TECNOLOGIA LTDA ME


 NEUCYR CHAVES ROLIM
 SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA LOURIVAL FLORENTINO SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI.


LOURIVAL FLORENTINO DE SOUZA SOBRINHO, brasileiro, natural de São Paulo, divorciado, nascido em 11/12/1978, Empresário, CPF: 035.260.444-14, RG-2038788-DNT-PB, residente e domiciliado na Rua Severino Diniz, nº 358 bairro Bela Vista, Itaporanga-PB, cep.: 58780-000, único sócio da empresa LOURIVAL FLORENTINO SERVIÇOS CONTÁBEIS com sede na rua Severino Diniz, nº 358 bairro Bela Vista, Itaporanga-PB, cep.: 58780-000. Registrada na Junta Comercial do estado da Paraíba sob o NIRE nº 2560002017-8 e inscrita no CNPJ sob o nº 11.596.010/0001-58, resolve promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª- Fica alterado o endereço para Rua José Pereira Lima s/n Centro, Cep: 58784-000, São José de Caiana.

Cláusula 2ª- A empresa altera seu objeto social para: - Atividades de Contabilidade 6920-6/01. Serviços de encadernação e plastificação 1822-9/01, Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos 5819-1/00, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 6201-5/01, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 6920-6/02, Fotocópias 8219-9/01, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 8219-9/99, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8599-6/04.

Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os termos desta alteração, permanecem em vigor.

São José de Caiana 08-01-2019

 Cartório Azevedo Bastos

Lourival Florentino de Souza Sobrinho.

Lourival Florentino de Souza Sobrinho



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 16:19 SOB Nº 20190017007.
PROTOCOLO: 190017007 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900108782. NIRE: 25600020178.
LOURIVAL FLORENTINO SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/01/2019
www.redesim.pb.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 16:19 SOB N° 20190017007.
PROTOCOLO: 190017007 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900108782. NIRE: 25600020178.
LOURIVAL FLORENTINO SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/01/2019
www.redesim.pb.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONJUTEC, GESTÃO PÚBLICA E TECNOLOGIA LTDA-ME**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os abaixo assinados, os sócios Srs: **Flamareon Carlos Honorio Ricarte**, brasileiro, natural de Itaporanga/PB, nascido em 28/02/1980, casado sob regime parcial de bens, advogado inscrito na OAB/PB sob nº 12084, portador do R.G nº 2.330.112-SSP/PB e do CPF nº 010.207.464-08, residente e domiciliado na rua Julia Freire, 12351, apartamento 205, bairro Expedicionários, João Pessoa/PB, CEP: 58.041-000, e; **Lourival Florentino de Souza Sobrinho**, brasileiro, natural de São Paulo, nascido em 11/12/1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade, inscrito no CRC/PB sob nº 9071/O-1, portador do R.G. nº 2.038.788-2ª via- SSP/PB e do CPF nº 035.260.444-14, residente e domiciliado na Rua Severino Diniz, 358, bairro Bela Vista, Itaporanga/PB CEP: 58780-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada "CONJUTEC, GESTÃO PÚBLICA E TECNOLOGIA LTDA-ME", com sede na Rua José Ferreira da Fonseca, s/n, centro, Itaporanga/PB CEP: 58780-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o Nire nº. 25200516770, em sessão de 02/02/2010 inscrita no CNPJ nº 11.596.010/0001-58, resolvem entre si, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O sócio **Flamareon Carlos Honorio Ricarte**, já qualificado, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA- Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passará a pertencer em sua totalidade ao sócio remanescente **LOURIVAL FLORENTINO DE SOUZA SOBRINHO**, conforme tabela abaixo.

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
LOURIVAL FLORENTINO DE SOUZA SOBRINHO	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio cedente **FLAMAREON CARLOS HONORIO RICARTE** desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor da sociedade e do sócio remanescente **LOURIVAL FLORENTINO DE SOUZA SOBRINHO**, ao qual caberá representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, isoladamente, podendo praticar todos os atos necessários para consecução do fim social, e bom desempenho de sua função.

CLÁUSULA QUARTA - O sócio declara sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade que tem sua sede e foro na Rua José Ferreira da Fonseca, s/n centro, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000, passará a ter sua sede e foro na Rua Severino Diniz, 358, Bela Vista, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alterados por este instrumento particular.

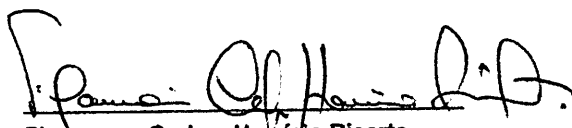
CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado da Paraíba, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

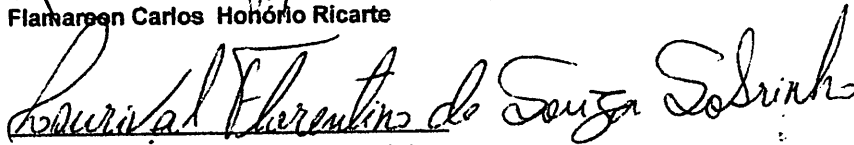
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Itaporanga/PB, 22/01/2014.

SÓCIOS

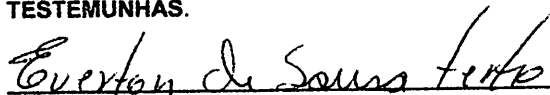


Flamarion Carlos Honório Ricarte



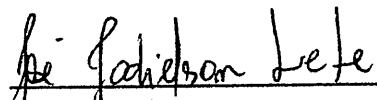
Lourival Florentino de Souza Sobrinho

TESTEMUNHAS.



Testemunha 1

CPF nº 873244604-34



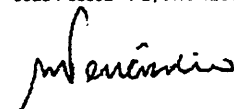
Testemunha 2

CPF nº 287.200.178.63



Junta Comercial do Estado da Paraíba
 Certifico o Registro em 07/04/2014 Sob Nº 20140081160
 Protocolo : 140081160 de 24/03/2014 NIRE: 25200516770
CONJUTEC GESTÃO PÚBLICA E TECNOLOGIA LTDA ME
 Chancela : FEED70062E65C21D284342B26FBD4183C1A60F98

João Pessoa - PB, 07/04/2014



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 Secretário(a) Geral

**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI**

**“CONJUTEC GESTÃO PÚBLICA E TECNOLOGIA LTDA-ME”
CNPJ- 11.596.010/0001-58**

LOURIVAL FLORENTINO DE SOUZA SOBRINHO, brasileiro, natural de São Paulo, casado em regime de comunhão Parcial, nascido em 11/12/1978, Empresário, CPF: 035.260.444-14, RG- 2038788-DNT-PB, residente e domiciliado na Rua Severino Diniz, nº 358 bairro Bela Vista, Itaporanga-PB, cep.: 58780-000.

Único sócio da empresa **CONJUTEC GESTÃO PÚBLICA E TECNOLOGIA LTDA - ME**, com sede na Rua Severino Diniz, nº 358 bairro Bela Vista, Itaporanga-PB, cep.: 58780-000. Registrada na Junta Comercial do estado da Paraíba sob o NIRE nº 2520051677-0 e inscrita no CNPJ sob o nº 11.596.010/0001-58. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **LOURIVAL FLORENTINO SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI-ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Acervo desta sociedade no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), passa a constituir o Capital da EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.**

LOURIVAL FLORENTINO DE SOUZA SOBRINHO, brasileiro, natural de São Paulo, casado em comunhão Parcial, nascido em 11/12/1978, Empresário, CPF: 035.260.444-14, RG- 2038788-DNT-PB, residente e domiciliado na Rua Severino Diniz, nº 358 bairro Bela Vista, Itaporanga-PB, cep.: 58780-000. Constitui uma Empresa individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob nome empresarial de **LOURIVAL FORENTINO SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI-ME**, com sede na Rua Severino Diniz, nº 358 bairro Bela Vista Itaporanga-PB, cep.: 58780-000, com inscrição no CNPJ sob nº 11.596.010/0001-58 e registrada na Junta Comercial do estado da Paraíba sob o NIRE nº 25200516770 por

despacho em 02-02-2010, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

§ 1º – Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração empresarial devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

§ 2º - O ativo e passivo da atividade empresarial fica por este ato totalmente absorvido pela EIRELI, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Cidade de Patos, no Estado da Paraíba, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato Constitutivo de EIRELI.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social será representado pela importância de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais) totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente no país, pelo titular LOURIVAL FLORENTINO DE SOUZA SOBRINHO.

Parágrafo Único- a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa terá o seguinte objeto social: Atividades de contabilidade, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial.

- 1- Atividade Principal: Atividades de contabilidade, CNAE 6920-06/01.
- 2- Atividade secundária: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, CNAE 6201-5/00.
- 3- Atividade Secundária: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, CNAE 8599-6/04.

CLAUSULA QUINTA: A sociedade que iniciou suas atividades como LIMITADA EM 02-02-2010, passará a ter seu funcionamento como EIRELI, a partir da data de seu registro deste instrumento nesta Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

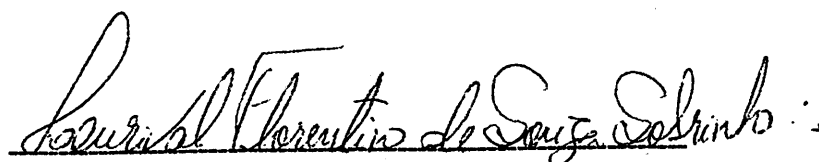
CLAUSULA SEXTA: A empresa será administrada pelo titular LOURIVAL FLORENTINO DE SOUZA SOBRINHO, a quem caberá exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLAUSULA SÉTIMA: Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.



CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular-Administrador Lourival Florentino de Souza Sobrinho, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade e que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

Itaporanga, 25 de Julho de 2014.


Lourival Florentino de Souza Sobrinho.



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 12/11/2014 Sob N° 25600020178
Protocolo : 140276688 de 07/10/2014 NIRE: 25600020178
LOURIVAL FLORENTINO SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI ME
Chancela : 554885B4544CC097DA69B6063FE19A1BFA58EC5A
João Pessoa - PB, 13/11/2014



Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Universidade Pitágoras Unopar

Credenciada pelo Decreto Federal de 03 de julho de 1997 - publicado no D.O.U. nº 126 de 04 de julho de 1997.

Sistema Presencial Conectado – Modalidade a Distância

*Aditado pela Portaria nº 422 de 2 de setembro de 2016.

Curso de Graduação em Ciências Contábeis

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 274 de 03/04/2017 - Publicada no D.O.U. de 04/04/2017.

HISTÓRICO ESCOLAR

ALUNO: LOURIVAL FLORENTINO DE SOUZA SOBRINHO	MATRICULA: 01459729
Data Nascimento: 11/12/1978	UF: SP Nacionalidade: BRASILEIRA
RG: 2.038.788 - SSP/PC/PB	

FORMA DE INGRESSO

classificado em 10º lugar no Processo Seletivo Verão 2014 - EaD, realizado em Novembro de 2013 por esta Instituição Ensino.

Polo Conveniado: PATOS/PB - I(3743)U Turno: Noturno						
SEM	DISCIPLINA	MATRIZ	ANO/SEM	C.N.	CONCEITO	RESULTADO
1	SADM411 - FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	000254 - 2013/1	2014/1	60	EX	APROVADO
1	SCON092 - CONTABILIDADE GERAL	000254 - 2013/1	2014/1	60	MB	APROVADO
1	SCON093 - SEMINÁRIO INTERDISCIPLINAR I	000254 - 2013/1	2014/1	60	EX	APROVADO
1	SCON130 - ECONOMIA	000254 - 2013/1	2014/1	60	EX	APROVADO
1	SEDU288 - EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	000254 - 2013/1	2014/1	20		APROVADO
1	SSOC101 - HOMEM, CULTURA E SOCIEDADE	000254 - 2013/1	2014/1	60	MB	APROVADO
2	SCON127 - CONTABILIDADE EMPRESARIAL E TRABALHISTA	000254 - 2013/1	2015/1	120	MB	APROVADO
2	SCON128 - SEMINÁRIO INTERDISCIPLINAR II	000254 - 2013/1	2014/2	60	EX	APROVADO
2	SOR093 - NOÇÕES DE DIREITO	000254 - 2013/1	2015/1	60	MB	APROVADO
2	SMAT074 - MATEMÁTICA FINANCEIRA	000254 - 2013/1	2014/2	60	BO	APROVADO
2	SSOC124 - METODOLOGIA CIENTÍFICA	000254 - 2013/1	2015/1	60	BO	APROVADO
3	SCON136 - TEORIA DA CONTABILIDADE	000254 - 2013/1	2015/1	60	MB	APROVADO
3	SCON137 - CONTABILIDADE COMERCIAL	000254 - 2013/1	2015/2	60	SU	APROVADO
3	SCON138 - SEMINÁRIO INTERDISCIPLINAR III	000254 - 2013/1	2015/1	60	EX	APROVADO
3	SPS040 - COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	000254 - 2013/1	2015/1	60	BO	APROVADO
	SSOC141 - ÉTICA, POLÍTICA E SOCIEDADE	000254 - 2013/1	2015/1	60	MB	APROVADO
	SADM410 - GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO EMPRESARIAL	000254 - 2013/1	2015/2	120	EX	APROVADO
4	SCON139 - SEMINÁRIO INTERDISCIPLINAR IV	000254 - 2013/1	2015/2	60	MB	APROVADO
4	SCON143 - NOÇÕES DE ATUÁRIA	000254 - 2013/1	2015/2	60	BO	APROVADO
4	SOR094 - DIREITO EMPRESARIAL	000254 - 2013/1	2015/2	60	MB	APROVADO
6	SCON140 - SEMINÁRIO INTERDISCIPLINAR V	000254 - 2013/1	2015/1	60	EX	APROVADO
5	SCON144 - CONTABILIDADE DE CUSTOS E INDUSTRIAL	000254 - 2013/1	2015/1	120	EX	APROVADO
5	SCON145 - GESTÃO DE CUSTOS	000254 - 2013/1	2015/1	60	MB	APROVADO
5	SCON146 - ESTRUTURA DAS DEMONSTRAÇÕES	000254 - 2013/1	2015/1	60	EX	APROVADO
5	SCON147 - MERCADO FINANCEIRO E DE CAPITAIS	000254 - 2013/1	2015/1	60	EX	APROVADO
6	SCCO094 - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (OPTATIVA)	000254 - 2013/1	2015/2	60	MB	APROVADO
6	SCON141 - SEMINÁRIO INTERDISCIPLINAR VI	000254 - 2013/1	2015/2	60	EX	APROVADO
6	SCON148 - CONTABILIDADE DO SETOR PÚBLICO	000254 - 2013/1	2015/2	120	MB	APROVADO
6	SCON149 - CONTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL	000254 - 2013/1	2015/2	60	MB	APROVADO
6	SMAT077 - MÉTODOS QUANTITATIVOS	000254 - 2013/1	2015/2	60	MB	APROVADO
7	SCON150 - PERÍCIA E AUDITORIA	000254 - 2013/1	2017/1	120	MB	APROVADO
7	SCON151 - CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO	000254 - 2013/1	2017/1	60	MB	APROVADO
7	SCON152 - CONTROLADORIA	000254 - 2013/1	2017/1	60	MB	APROVADO
7	SCON153 - TÓPICOS ESPECIAIS EM CONTABILIDADE I	000254 - 2013/1	2017/1	60	EX	APROVADO
7	SOR095 - DIREITO TRIBUTÁRIO	000254 - 2013/1	2017/2	60	BO	APROVADO
8	SCON142 - SEMINÁRIO INTERDISCIPLINAR VII	000254 - 2013/1	2017/2	60	BO	APROVADO
8	SCON154 - TÓPICOS ESPECIAIS EM CONTABILIDADE II	000254 - 2013/1	2017/2	60	MB	APROVADO
8	SCON155 - ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES	000254 - 2013/1	2017/2	60	EX	APROVADO
8	SCON156 - CONTABILIDADE AVANÇADA	000254 - 2013/1	2017/2	60	EX	APROVADO
8	SCON157 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO	000254 - 2013/1	2017/2	180	SU	APROVADO

Atividades Complementares Obrigatórias

C.H. 120 Concluído

Conceitos Regime Semestral:

EX - EXCELENTE	entre 9.0 e 10
MB - MUITO BOM	entre 8.0 e 8.9
BO - BOM	entre 7.0 e 7.9
SU - SUFICIENTE	entre 6.0 e 6.9
IN - INSUFICIENTE	até 5.9

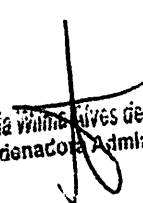
Total de Carga Horária cursada:	3000 h/a	Total de Carga Horária do Curso:	3000 h/a
Data da Conclusão do Curso:	16/12/2017	Data de Colação de Grau:	24/03/2018
Data de Expedição do Diploma:	24/03/2018	Número do Diploma:	434655

Obs.: - As Atividades Complementares Obrigatórias, num total de 120 (Cento e Vinte) horas, foram concluídas.

- Estudante dispensado(a) de realização do ENADE 2014, em razão do calendário trienal, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 40/2007, Art. 33-G, § 2º e Portaria Normativa MEC nº 8 de 14 de março de 2014.

- Estudante dispensada(o) de realização do ENADE 2017, em razão do calendário trienal, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 40/2007, Art. 33-G, § 2º.

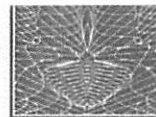
Londrina, 09 de Abril de 2018


 Fabíola Vilma Alves de Medeiros
 Coordenadora Administrativa

Matheus Solek
 068.335.929-00
 Secretaria Acadêmica Setorial EaD – Unopar - Termo assinado digitalmente
 Número da solicitação: 201890369267
 Validação através do link:
<http://www.unopar.br/validacao>
 Data de emissão: 09/04/2018 11:23



Universidade Pitágoras Unopar



unopar

O Reitor da Universidade Pitágoras Unopar,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 16 de dezembro de 2017 do
Curso de Graduação em Ciências Contábeis
e a sessão solene de colação de grau em 24 de março de 2018, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis a

Lourival Florentino de Souza Sobrinho

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 11 de dezembro de 1978, RG 2.038.788-PB, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina-PR, 24 de março de 2018.

Lourival Florentino de Souza Sobrinho

Diplomado



Reitor

A assinatura do Reitor da Unopar, no anverso do diploma, é mediante chancela eletroeletrônica registrada em documento sob o número de Ordem 1767/2017, do Lv. 0520-N, às fls. 140, em data de 23.10.2017, no Cartório Salinet - 4ª Serventia Notarial - Lda - Pr. e microfilmado sob o número 373505 e registrado sob o número 280474 em data de 31.10.2017, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 274 de 03/04/2017 -
Publicada no D.O.U. de 04/04/2017.

UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR
Setor de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 434655 Livro 219
Folha 108611 v Processo nº 434848, nos termos da Lei 9394
de 20/12/1996, artigo 48, § 1º e de acordo com as normas
internas da Universidade sobre a matéria.

Londrina-PR, 24 de março de 2018.

Mayara Ramos Isabel
Setor de Registro de Diplomas



0000605756

459067

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.596.010/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2010
NOME EMPRESARIAL LOURIVAL FLORENTINO SERVICOS CONTABEIS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONJUTEC	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOSE PEREIRA LIMA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.784-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DE CAIANA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 9922-0039
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/12/2022 às 12:05:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOURIVAL FLORENTINO SERVICOS CONTABEIS EIRELI
CNPJ: 11.596.010/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:54:53 do dia 06/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2023.

Código de controle da certidão: **DE57.6C90.7FE4.A708**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: E0B8.0CD2.E7F0.B890

Emitida no dia 06/12/2022 às 11:57:03

Nome Empresarial:

LOURIVAL FLORENTINO SERVICOS CONTABEIS EIRELI

Endereço:

JOSE PEREIRA LIMA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.340.977-3

Número:

Complemento:

CEP:

58784-000

Município:

SAO JOSE DE CAIANA

Situação Cadastral:

CANCELADO

CNPJ/CPF:

11.596.010/0001-58

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: 11596010000158088915410001695924

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF:

11596010000158

NOME:

OURIVAL FLORENTINO SERVICOS CONTABEIS EIRELI

ENDEREÇO:

JOSE PEREIRA LIMA, , CENTRO
58784000 - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA.

Certidão emitida gratuitamente em 06/12/2022 às 11:52:08.

Utilize este QrCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 06/12/2022 às 11:52:24.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOURIVAL FLORENTINO SERVICOS CONTABEIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.596.010/0001-58

Certidão n°: 43538721/2022

Expedição: 06/12/2022, às 11:59:23

Validade: 04/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOURIVAL FLORENTINO SERVICOS CONTABEIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.596.010/0001-58, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.596.010/0001-58

Razão

LOURIVAL FLORENTINO SERVICOS CONTABEIS EIRELI ME

Social:

Endereço:

R JOSE PEREIRA LIMA SN / CENTRO / SAO JOSE DE CAIANA / PB / 58784-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2022 a 14/01/2023

Certificação Número: 2022121602414905997530

Informação obtida em 26/12/2022 12:31:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



05/06

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 11.596.010/0001-58

Razão Social: LOURIVAL FLORENTINO SERVICOS CONTABEIS EIRELI

Nome Fantasia: CONJUTEC

Certidão emitida às 12:16 de 06/12/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **wW4A.5djG**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

GABINETE DO PREFEITO



0000000010695111710

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00171

Tipo do Alvará : Serviços

Inscrição:

CPF/CNPJ: 11.596.010/0001-58

Razão Social:

Nome Fantasia: LOURIVAL FLORENTINO SERVICOS CONTABEIS EIRELI

Endereço: JOSE PEREIRA LIMA

Numero:

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Atividade:

Classificação da Atividade:

6920-6/01 Atividades de contabilidade

Observações:

2023

EMITIDO:

03/01/2023

VALIDADE:

03/01/2024

José Denis Fernandes de Sousa
Fiscal de Tributos
Matrícula 2001167

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-qrcode/08891541000169/171>

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/02/2023 às 15:47:57 foi protocolizado o documento sob o N° 16800/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jandui Rodrigues de Almeida.

Número do Contrato: 000000022023

Data da Publicação: 06/01/2023

Data da Assinatura: 05/01/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 55.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSIS SAGRES DIÁRIO E MENSAL ORÇAMENTO ELABORAÇÃO DO RGF PCA ANUAL ENTRE OUTROS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

Contratado (Nome): CONJUTEC, GESTÃO PÚBLICA E TECNOLOGIA LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 11.596.010/0001-58

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 5

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	4f2274c34d04118f15813ba3a050f172
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	b9c09042b645992c34851ed286f74619
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	410201455babeec51faf057056e32344

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 16787/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/02/2023 às 15:48h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 16800/23 ao Documento 16787/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 16787/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4 - 5	410201455babeec51faf057056e32344
[PDF] Contrato	6 - 7	4f2274c34d04118f15813ba3a050f172
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	8 - 30	b9c09042b645992c34851ed286f74619
RECIBO PROTOCOLO	31	f7af53dd78d394cef3242ea2a19f5db9

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB